



EDITORIAL

Prezados Leitores

Os artigos reunidos no número 3 do volume 23 da RFD contemplam diversos aspectos da temática dos direitos fundamentais e da democracia. Entre os autores estrangeiros convidados, nesse volume temos Piotr Szymaniec, da Polônia, que no artigo “*Cultural heritage and the regulation of religious freedom: the case of Poland and Czech Republic*” aborda a questão de até que ponto a diferença de estrutura religiosa e religiosidade entre a Polônia e a República Tcheca tem um impacto sobre as regulamentações da liberdade religiosa. Com base em pesquisas históricas, o autor afirma que, apesar dessa diferença, após o colapso do sistema soviético, tanto a Polônia quanto a República Tcheca decidiram reintroduzir o mesmo modelo “cooperativo” de relações entre Estado e igrejas e associações religiosas, que já haviam sido implementadas no período entre guerras (1918-1939) e que deve ser considerado como parte do legado legal prussiano e austro-húngaro. A reintrodução desse modelo pode ser percebida como o retorno à herança da história jurídica e da cultura jurídica. É enfatizado, no entanto, que a natureza religiosa de uma sociedade influencia a implementação de disposições legais, e que os elementos básicos do sistema jurídico polonês são mais visíveis do que na República Tcheca. O tema da autonomia da vontade encontra-se no artigo da Professora da Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Rovira i Virgili, da Espanha, Milenka Villca Pozo, intitulado “*El Contrato Fideicomiso: Uma Visión Histórica de sus Antecedentes y Evolución Normativa*”.

O tema da liberdade é também abordado em outros dois artigos. Joedson de Souza Delgado e Ivo Teixeira Gico Júnior tratam da legalização dos cigarros eletrônicos no contexto da liberdade e da autonomia do indivíduo. Carlos Ari Sundfeld,

por outro lado, enfrenta a questão da liberdade econômica e dos limites constitucionais à regulação dos serviços privados de transporte. Ainda no campo dos chamados direitos fundamentais de primeira geração, Caroline Muller Bittencourt e Janriê Rodrigues Reck investigam o direito à informação e à transparência e suas relações com a democracia e o controle social.

No campo dos direitos políticos e a questão de gênero, Carlos David Carneiro enfrenta o tema da representação feminina nos parlamentos brasileiros, discutindo os direitos políticos das mulheres a partir de modelos e experiências internacionais. Ainda sobre a questão de gênero, Patrícia Tuma Martins Bertolin e Monica Sapucaia Machado questionam se os direitos previstos na Constituição e na legislação para as mulheres contribuem para a sua autonomia ou para a manutenção da secular condição de opressão sobre elas.

Matheus de Mendonça Gonçalves Leite, no âmbito dos direitos fundamentais sociais, aborda a proposta de reforma previdenciária do governo de Michel Temer e a (des)proteção previdenciária dos agricultores familiares e camponeses.

A temática dos direitos humanos é discutida no artigo de Elias Jacob de Menezes Neto e José Luis Bolsan de Moraes que trata da fragilização do Estado-Nação na proteção dos direitos humanos violados pelas tecnologias da informação e comunicação. Lino Rampazzo e José Marcos Miné Vanzell, em abordagem peculiar sobre a temática dos refugiados, analisam os direitos de propriedade constantes da Summa Theologica de São Tomás e a sua retomada no Século XX pelo filósofo francês Emmanuel Mounier, para aplicar à situação atual dos refugiados, especialmente na Europa, com o objetivo de mostrar o direito de propriedade que possuem, em face da situação de extrema necessidade em que vivem.

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth, no artigo “Biopolítica e Polícia Soberana: a Sociedade escravocrata como chave de compreensão da violência e da seletividade punitiva no Brasil”, sustenta que há, no Brasil, uma polícia soberana, tal qual revelada pela filosofia agambeniana, que evidencia a zona de indistinção entre direito e violência, que marca o estado de exceção.

Por fim, o artigo de Ridivan Clairefont de Souza Mello Neto e Jean Carlos Dias, intitulado “A democracia pragmática em Richard Posner e o papel do pragmatismo cotidiano na seara democrática”, defende que o pragmatismo possibilita refletir sobre a democracia a partir de sua própria prática cotidiana e suas eventuais

consequências, superando a conceituação de democracia pautada em percepções filosóficas e abstratas.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 02 de dezembro de 2018.

Equipe editorial